

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio de Graduação

PIIGRAD – 2023

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso das competências que lhe foram outorgadas pela Portaria nº 1244/2014, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2023 (PIIGRAD 2023) entre a UFJF e as instituições parceiras no exterior. Este é regido pelos acordos estabelecidos entre a UFJF e essas instituições de ensino, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PIIGRAD 2023 tem como objetivo fomentar a mobilidade acadêmica internacional do corpo discente da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) em nível de graduação.

1.2 Para fins deste edital, considera-se:

Candidatura: envio de dados e documentos pelo estudante diretamente à instituição parceira a fim de obter a Carta de Aceite.

Carta de Aceite: documento emitido pela instituição estrangeira ao final do ato de candidatura. Representa a aprovação no processo de intercâmbio, sendo necessária para obter o visto e para solicitar à DRI a matrícula na disciplina PIIGRAD durante o período em que estiver no exterior.

Contrato de estudos: cf. *Learning Agreement*

Certificado de proficiência: documento emitido em que conste o domínio de um determinado idioma após a realização de um exame, como por exemplo: TOEFL, IELTS, DELE, DELF etc.

Factsheet: documento geralmente disponibilizado na página destinada a estudantes internacionais dos sites das instituições parceiras em que costumam constar diversas informações sobre a mobilidade, como: prazos, custos de vida local, proficiência exigida, alojamento, emissão de vistos etc.

Instituição parceira: instituição estrangeira com a qual a UFJF possui parceria via acordo.

Intercâmbio: realização de estudos e atividades acadêmicas no exterior em instituição internacional parceira da UFJF.

Learning Agreement: documento fornecido pela instituição estrangeira durante a candidatura (ou depois) em que o estudante inclui seus dados pessoais e as disciplinas que deseja realizar. Esse documento é assinado pelo diretor de relações internacionais da UFJF.

Mobilidade: o mesmo que *intercâmbio*. Cf. *Intercâmbio*.

Nomeação: envio dos nomes e dados de estudantes classificados no PIIGRAD para a instituição parceira. Essa ação é realizada pela DRI.

Processo de seleção do PIIGRAD: compreende a inscrição (feita pelo candidato), a nomeação (feita pela DRI), a candidatura (feita pelo candidato) e o aceite (feito pela instituição parceira).

Prorrogação de intercâmbio: pedido do intercambista realizado à DRI com o fim de permanecer por mais um semestre em mobilidade no exterior. Esse pedido ocorre antes do final do primeiro semestre de mobilidade e precisa ter a anuência da instituição parceira.

Remanejamento de destino: oferta de vaga remanescente, para a qual não há candidato elegível (classificado ou em lista de espera), a candidato que tenha tido a sua própria candidatura negada. Essa oferta ocorre apenas se a DRI entender que há tempo hábil para nomeação e candidatura.

Vagas Ociosas: vagas restantes do processo de seleção para as quais não há candidato elegível. Essas vagas podem ser reutilizadas em edital complementar apenas se a DRI entender que há tempo hábil para nomeação e candidatura.

- 1.3 São condições para se inscrever no Processo Seletivo do PIIGRAD 2023;
 - 1.3.1 Ser estudante da UFJF regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação;
 - 1.3.2 Ter concluído com aproveitamento, no término das inscrições deste edital, no mínimo 20% da carga horária de seu curso de graduação na UFJF;
 - 1.3.3 Ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente de residência no país;
 - 1.3.4 Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no Anexo I deste edital;
 - 1.3.5 Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60.
- 1.4 São condições para cursar o período de intercâmbio no âmbito do PIIGRAD 2023:
 - 1.4.1 Ser classificado(a) no processo seletivo e aceite pela instituição parceira;
 - 1.4.2 Ter o status atual “ativo” no histórico escolar no SIGA;
 - 1.4.3 Comprovar proficiência em língua estrangeira, no momento de inscrição, conforme descrito no anexo I.
- 1.5 O(A) discente de Bacharelado Interdisciplinar que se candidatar ao intercâmbio ao final do primeiro ciclo assume o compromisso de retornar à UFJF para cursar um período do segundo ciclo de seu respectivo curso.

1.6 Será considerado(a) inelegível ao PIIGRAD 2023 o(a) estudante que tenha ingressado na UFJF por programas especiais, por ingresso de refugiado, Programa Estudante-Convênio (PEC-G), vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.

1.7 O período de intercâmbio pode ter duração de até dois períodos letivos, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.8 Os(As) estudantes selecionados(as) por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre julho e outubro de 2024, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou indicados no Anexo I deste Edital, e/ou por encaminhamento da Diretoria de Relações Internacionais.

1.9 É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o(a) estudante nomeado(a) pela DRI, bem como cobrar do(a) discente as taxas que julgar aplicáveis. Não cabe à UFJF qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do(a) estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.

1.10 O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do(a) candidato(a), do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFJF em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a DRI/UFJF e/ou a UFJF.

1.11 A DRI/UFJF não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas, a denúncia de acordos, a cobrança de taxas ou outras alterações.

1.12 Os(As) estudantes que desejarem prorrogar em mais seis meses sua estada na instituição estrangeira devem enviar por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br) um documento que aponte o interesse da universidade parceira em ter o(a) estudante por mais um semestre.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital, considerando a ordem decrescente de classificação geral.

2.2 Às instituições estrangeiras conveniadas reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados no PIIGRAD 2023 ou a qualquer momento.

2.3 O(A) candidato(a) concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição, salvo em casos de nova escolha via vagas ociosas ou de remanejamento de destino.

3. DA REDISTRIBUIÇÃO

3.1 Entende-se por redistribuição de vagas a reclassificação seguindo a ordem decrescente, considerando a mesma instituição estrangeira. Essa ocorrerá quando houver uma desistência expressa encaminhada pelo(a) candidato(a), abandono do processo de seleção ou quando houver negativa da instituição estrangeira quanto à nomeação ou candidatura.

3.2 A redistribuição será válida apenas se houver tempo hábil para a candidatura do(a) próximo estudante aprovado(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas on-line, via formulário disponível em “Eventos”, no SIGA, a partir do dia **04 de outubro de 2023** até as 23h59 do dia **19 de novembro de 2023**. A inscrição também pode ser acessada pelo link:

<https://sigam3.ufjf.br/index.php/siga/eventos/menuinscricao/main/7225>

4.1.1 No formulário de inscrição do SIGA, o candidato deve seguir as instruções nele contidas.

4.1.2 Os arquivos a serem anexados, histórico atual e comprovante de proficiência (este só não será exigido para candidato que tenha Portugal como destino), deverão estar em formato pdf e ter, no máximo, três (3) megabytes.

4.1.3 O arquivo em formato pdf do histórico atual deverá ser nomeado com o nome completo e o número de matrícula. (Ex.: João Silva 202300101)

4.1.4 O arquivo em formato pdf referente à proficiência em idioma estrangeiro deve ser nomeado com o nome completo do candidato e do Idioma (Ex.: João Silva Inglês)

4.2 O(A) interessado(a) poderá se candidatar apenas para uma instituição estrangeira.

4.3 A inexatidão das declarações ou das informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, poderá implicar eliminação sumária do(a) candidato(a).

4.4 Poderão se inscrever estudantes da UFJF que se encontrem em outra universidade em decorrência de mobilidade acadêmica nacional. Porém, para fins desta seleção, somente será considerado seu histórico acadêmico até o último período cursado na UFJF.

4.5 A mudança de curso após a inscrição no processo seletivo do PIIGRAD 2023 acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a), a menos que a mudança ocorra por procedimento de reingresso.

4.6 Deverão ser anexados, em formato PDF, ao formulário on-line de inscrição:

4.6.1 O documento comprobatório da proficiência exigida pela DRI e/ou pela instituição parceira;

4.6.2 O histórico escolar baixado do SIGA emitido em qualquer data dentro do prazo de inscrição. Esse, se for anexado com data diferente do período de inscrição, não será aceito e a candidatura será indeferida.

4.7 A anexação incorreta ou inválida da documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição implicará eliminação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo do PIIGRAD 2023. Não serão homologadas inscrições com documentos faltantes ou em desconformidade com este Edital.

4.8 Ao fazer uma inscrição, o participante receberá dois e-mails. O primeiro será o de cadastro no evento, referente às informações preenchidas na parte do SIGA. E o segundo será o de confirmação da inscrição, que garante que o participante preencheu todos os campos do formulário.

4.9 É de responsabilidade do candidato conferir o recebimento da confirmação de inscrição.

4.10 O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, bem como as obrigações constantes do Termo de Compromisso do Candidato. (Anexo II)

5. DA PROFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A DRI/UFJF exige, para a inscrição que se encerra no dia 19/11/2023, certificado de proficiência conforme descrito no anexo I. Nível superior a este poderá ser exigido pela instituição parceira no momento da candidatura (em 2024).

5.1.1 Não serão aceitas declarações de professores, exceto para proficiência em japonês para candidatos à Kanda University of International Studies.

5.1.2 Serão aceitos certificados de conclusão de curso de idiomas apenas se, no mesmo, estiver expresso o nível B1 conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

5.2 Certificados de proficiência que apresentem o nível por termos como “intermediário” ou “avançado” e não apresentem o nível do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) não serão aceitos.

5.3 O certificado de proficiência para o ato de inscrição no PIIGRAD pode diferir ou não do certificado que a instituição parceira exigirá no período de candidatura, devendo o candidato providenciar o(s) certificado(s) em ambas as ocasiões. Compete ao estudante, antes do momento da inscrição, pesquisar o tipo de proficiência e o nível exigidos pela instituição e providenciá-la até a ocasião de sua candidatura para a instituição parceira.

5.4 É de responsabilidade do candidato informar-se com a instituição estrangeira sobre esse requisito.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O ingresso no Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação será realizado por meio de processo seletivo que consistirá de duas etapas, definidas da seguinte forma:

6.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 100 pontos, constitui-se de análise do rendimento acadêmico do(a) candidato(a) e apresentação da proficiência em língua estrangeira conforme exigida neste edital.

6.1.2 A segunda etapa, de responsabilidade das instituições estrangeiras conveniadas, consiste na aceitação ou não, por parte destas, da nomeação e/ou da candidatura dos(as) estudantes da UFJF aprovados(as) e classificados(as) na etapa anterior.

6.2 Para a primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios:

6.2.1 Será atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico um máximo de 100 pontos.

6.2.2 Serão utilizadas as seguintes fórmulas para calcular o resultado da classificação geral:

6.2.2.1 Quando o IRA do(a) estudante for igual ou menor ao IRA Médio do seu Curso:

$$\frac{50 \times IRAa}{IRAm}$$

6.2.2.2 Quando o IRA do(a) estudante for maior que o IRA Médio do seu Curso:

$$\frac{50 \times (IRAa - IRAm) + 50}{100 - IRAm}$$

Onde:

IRAa = IRA do(a) estudante na data das inscrições e conforme comprovante (histórico) anexado pelo estudante.

IRAm = IRA médio do curso na UFJF na data do término das inscrições.

6.2.3 Serão considerados valores até a segunda casa decimal.

6.3 O resultado geral será divulgado, em ordem decrescente de pontos referentes ao cálculo do IRA, no dia **24 de novembro de 2023** a partir das 18h no site da Diretoria de Relações Internacionais.

6.4 O resultado da primeira etapa será publicado no dia **30 de novembro de 2023** a partir das 18h no site da Diretoria de Relações Internacionais e respeitará a ordem decrescente divulgada no resultado geral.

6.5 Na segunda etapa compete à instituição parceira aceitar, ou não, o(a) candidato(a) nomeado(a) pela DRI/UFJF e a aprovação nesta etapa será configurada pelo recebimento da carta de aceite emitida pela instituição estrangeira conveniada.

7. DOS RECURSOS

7.1 Para interposição de recurso relativo ao resultado geral e ao da primeira etapa, respeitando os prazos expressos em 7.3, o(a) candidato(a) deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração por e-mail encaminhado para intercambio.dri@ufjf.br acompanhada das seguintes informações:

- a. Nome completo;
- b. Número de matrícula;
- c. E-mail institucional;
- d. Cópia em PDF de documentos comprobatórios (quando se aplicar).

7.2 Não será aceita, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que não tenham sido entregues no momento da inscrição.

7.3 O prazos para os recursos deverão ser enviados nas seguintes datas:

7.3.1 **27 de novembro de 2023**, para o resultado geral;

7.3.2 **03 de dezembro de 2023**, para o resultado da primeira etapa.

7.4 O deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado no site da Diretoria de Relações Internacionais em:

7.4.1 **29 de novembro de 2023**, para o resultado geral.

7.4.2 **05 de dezembro de 2023**, para o resultado da primeira etapa.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA APÓS RECURSOS

8.1 A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previstas para a instituição à qual concorreram.

8.2 As instituições estrangeiras não são obrigadas a respeitar, quando da avaliação das candidaturas dos(as) estudantes da UFJF, a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as).

9 DAS COMPETÊNCIAS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(A) INTERCAMBISTA

9.1 São competências do(a) candidato e do(a) intercambista:

9.1.1 Comunicar imediatamente por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br) caso desista do intercâmbio.

9.1.2 Verificar, com a instituição parceira, os prazos de submissão de candidatura;

- 9.1.3 Providenciar a candidatura conforme solicitado pela instituição parceira dentro do prazo estipulado pela mesma;
- 9.1.4 Conferir o certificado de proficiência e o nível mínimo exigidos com a instituição parceira, em seu site, ou em *factsheets* (quando disponibilizada pela instituição parceira), ou por contatos constantes em seus canais oficiais.
- 9.1.5 Fazer os levantamentos de custos, de possibilidades de alojamento, de existência de bolsa oferecida pela instituição estrangeira e de outros detalhes relacionados ao seu período de intercâmbio.
- 9.1.6 Verificar se há mensagens da DRI ou da instituição parceira diariamente em e-mail institucional durante o processo de seleção e de intercâmbio;
- 8.1.7 Respeitar o prazo mínimo de dois dias úteis para obter a assinatura da DRI em documentos que assim necessitem ou para a emissão de declarações e certificações realizadas pela DRI.
- 9.1.8 Priorizar, ao preencher o *learning agreement*, as disciplinas em nível de graduação, considerando que disciplinas e atividades de pós-graduação, disciplinas oferecidas remotamente e estágios não são objetos deste programa;
- 9.1.9 Encaminhar a carta de aceite e o termo de compromisso por e-mail à DRI (intercambio.dri@ufjf.br). Esta ação é necessária para a matrícula de intercâmbio no SIGA, e a não realização desta poderá ocasionar a perda do vínculo com a UFJF por parte do(a) estudante.
- 9.1.10 Obter, junto ao consulado competente, o visto necessário para a realização do intercâmbio.
- 9.1.10.1 Os documentos necessários para a obtenção do visto são de responsabilidade do estudante, que deve se informar previamente sobre os prazos para a emissão desses documentos e sobre a aceitação dos mesmos por consulados e equivalentes.
- 9.1.11 Providenciar seguro saúde internacional, médico, hospitalar e de repatriação, inclusive com cobertura de traslado em razão de óbito do(a) candidato(a).
- 9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários.
- 9.1.13 Matricular-se e permanecer matriculado(a) na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.
- 9.1.16 Comunicar à DRI/UFJF por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br), apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio.
- 9.1.17 Representar positiva e dignamente a UFJF durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora dos espaços da universidade anfitriã,

comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar e a divulgar a UFJF e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

9.1.18 Manter atualizadas junto à DRI/UFJF as informações de contato (endereço, e-mail e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

9.1.19 Apresentar à DRI, até 45 dias após o fim do intercâmbio, documento com o aproveitamento (*transcript of records*, histórico escolar ou semelhantes onde constem as disciplinas e as notas obtidas);

9.1.20 Enviar por e-mail (intercambio.dri@ufjf.br), até 45 dias após o final do intercâmbio, um relato de seu intercâmbio, em formato Word, com uma foto representativa da experiência no exterior.

9.1.21 Cursar, após o término do intercâmbio, no mínimo 01 (um) semestre letivo na UFJF, exceto se houver casos especiais previstos em acordo com universidade estrangeira ou indicados no Anexo I deste Edital.

10. DAS COMPETÊNCIAS DA DRI

10.1 Compete à DRI:

10.1.1 organizar o processo seletivo de seleção do PIIGRAD;

10.1.2 cumprir todas as regras do presente edital e eventuais chamadas e editais complementares;

10.1.3 nomear o candidato classificado;

10.1.4 matricular o estudante na disciplina PIIGRAD durante o período de mobilidade;

10.1.5 renovar a matrícula na disciplina PIIGRAD para fins de prorrogação;

10.1.6 abrir edital complementar de vagas ociosas ou realizar remanejamento de destino ou chamadas a qualquer tempo e conforme seus interesses e demandas;

10.1.7 realizar pelo menos uma reunião de orientação geral;

11. DAS NÃO COMPETÊNCIAS DA DRI

11.2 Não compete à DRI:

11.2.1 o planejamento ou o envio da candidatura à instituição parceira (salvos os casos em que esta for uma exigência expressa da instituição parceira);

11.2.2 a conferência ou o preenchimento de formulários de candidatura;

11.2.3 a verificação do certificado de proficiência exigido ou de seu nível para o momento da candidatura;

11.2.4 a orientação para o preenchimento de *learning agreement*, contrato de estudos ou de documento equivalente;

11.2.5 contatar a instituição parceira para:

a) acelerar a emissão de carta de aceite;

b) fins de solicitação de extensão de prazos relacionados à candidatura ou quaisquer outros prazos;

c) buscar o aceite de documentos distintos dos exigidos

d) acelerar o envio de carta de aceite;

e) solicitar o aceite de determinado certificado de proficiência.

11.2.6 emitir cartas de recomendação. Se houver exigência da instituição parceira, essa será feita por professor ou por coordenador de curso;

11.2.7 assinar documentos fora do prazo proposto pela instituição estrangeira ou cuja entrega seja menor que dois dias úteis;

11.2.8 divulgar contatos pessoais de candidato;

11.2.9 solicitar à instituição parceira documento com o aproveitamento do aluno para fins de encerramento do intercâmbio no SIGA.

11.2.10 abrir edital de vagas ociosas ou realizar remanejamento de destino por interesse de candidato não classificado no processo de seleção ou que tenha tido a candidatura negada ou que não tenha se inscrito do processo de seleção;

11.2.11 emitir declarações e/ou certificações em prazos inferiores a dois dias úteis.

11.2.12 emitir comprovantes de matrícula.

12. DAS VAGAS OCIOSAS E DO REMANEJAMENTO DE DESTINO

12.1 Observada a existência de vagas não preenchidas durante o processo de seleção para uma determinada instituição parceira, ou vagas surgidas em acordos firmados durante o processo de seleção, estas poderão ser reutilizada para edital complementar de vagas ociosas ou para chamada de remanejamento de destino, considerando a existência de tempo hábil para nomeações e/ou candidaturas.

12.2 Em caso de disponibilidade de bolsa(s) de intercâmbio da UFJF, candidatos que optem por vagas ociosas ou remanejamento de destino não são elegíveis para a(s) mesma(s).

13. DA MATRÍCULA NA DISCIPLINA “PIIGRAD”

13.1 Todo candidato que tenha recebido a Carta de Aceite deverá enviar imediatamente a cópia para intercambio.dri@ufjf para solicitar à DRI a sua matrícula na disciplina PIIGRAD.

13.2 Para realizar o intercâmbio, o estudante deve estar matriculado na disciplina PIIGRAD, não havendo, portanto, a necessidade de trancamento de curso.

13.3 O estudante que se afastar da UFJF para realizar intercâmbio sem matrícula na disciplina PIIGRAD estará sujeito à perda de vínculo com a UFJF.

13.4 Não deverá haver acúmulo da disciplina PIIGRAD com outras disciplinas da UFJF durante o período de intercâmbio, salvo disposição em contrário da PROGRAD ou da CDARA ou de outro setor competente da UFJF.

13.5 É de responsabilidade do intercambista, durante todo o período da mobilidade, inclusive em caso de prorrogação, conferir em seu histórico se está matriculado na disciplina referente ao intercâmbio.

13.6 Caso o intercambista observe que não está matriculado na disciplina referente ao intercâmbio no período em que estiver em mobilidade, deverá comunicar o fato imediatamente à DRI pelo e-mail intercambio.dri@ufjf.br.

14. DO ABANDONO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1 Considerar-se-á abandono do processo de seleção a não manifestação do candidato no prazo de dois dias úteis após envio de três e-mails da DRI por três dias, seguidos ou não, solicitando atualização do processo de candidatura ou quaisquer outras informações.

14.2 A DRI utilizará o e-mail institucional do candidato para contato, sendo dever do mesmo conferir a caixa de entrada, de Spam e lixeira diariamente.

14.3 O aviso de desligamento do processo de seleção por abandono será encaminhado para o e-mail institucional do candidato, que terá, como recurso, o prazo de um dia útil do recebimento do mesmo para justificar, com comprovantes, o motivo da ausência de resposta. Caso não haja resposta do candidato durante esse prazo, o mesmo estará automaticamente desligado do processo de seleção.

14.4 A DRI analisará a justificativa e a classificará como procedente ou improcedente.

14.5 O estudante desligado do processo de seleção não poderá concorrer às vagas de intercâmbio oferecidas pela DRI durante um ano, a contar da data de envio do aviso de desligamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em caso de pandemia, guerra ou qualquer outra situação de calamidade não prevista até então, este edital poderá ser suspenso ou anulado.

15.2 O(A) candidato(a) classificado neste edital será automaticamente desclassificado(a) se não der início ao período de intercâmbio no exterior no decorrer do ano de 2024

15.3 A Diretoria de Relações Internacionais não se responsabiliza por qualquer impedimento operacional proveniente das instituições estrangeiras.

15.4 A universidade anfitriã poderá, justificadamente e a seu critério, suspender o vínculo do(a) estudante em intercâmbio antes da data de retorno prevista em sua candidatura.

15.6 As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

15.7 A este Edital poderão ser acrescentadas outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela DRI/UFJF, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

15.8 A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

15.9 Até o dia **06 de outubro de 2023**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar a impugnação do presente edital, apresentando suas razões em mensagem enviada para intercambio.dri@ufjf.br.

15.10 Caso haja alteração no e-mail de comunicação constante neste edital, a alteração será divulgada no site da Diretoria de Relações Internacionais.

15.11 Este edital tem por fim a seleção de estudantes para a ocupação de vagas de intercâmbio internacional de graduação, para as quais, neste momento, não há a previsão de vinculação ao pagamento de bolsas de intercâmbio internacional. Em havendo disponibilidade orçamentária futura por deliberação da Administração Superior, a DRI emitirá uma chamada pública de ampla divulgação no âmbito deste edital referente a uma eventual quota de bolsas de intercâmbio de graduação. Os critérios de distribuição e pagamentos de bolsas de intercâmbio de graduação são regulamentados pela Resolução do CONSU/UFJF nº 47, de 17 de agosto de 2023. (Anexo III)

15.12 Para efeito de atendimento e orientação pela DRI fica estabelecido:

15.13 O e-mail institucional intercambio.dri@ufjf.br. O atendimento não se limite a ele, podendo o candidato se valer do atendimento presencial, ou por telefone ou *Whatsapp* institucional (ambos sob o número 32 2102-3947). A preferência pelo e-mail se dá pelo fato de garantir registros das conversações tanto para o aluno quanto para a UFJF.

15.13 Serão consideradas reuniões ou encontros de orientação para o PIIGRAD apenas aquelas promovidas por equipe de gerenciamento do programa.

15.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PIIGRAD 2024.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Anderson Bastos Martins
Diretor de Relações Internacionais

Universidade Federal de Juiz de Fora

Cronograma

Processo de seleção PIIGRAD 2023	Data, horário e local
Inscrições	Do dia 04/10/2023 até as 23h59 do dia 19/11/2023. Em "Eventos", no SIGA ou pelo link: https://sigam3.ufjf.br/index.php/siga/eventos/menuinscricao/main/7225
Solicitação de impugnação do edital	Até o dia 06/10/2023, pelo e-mail intercambio.dri@ufjf.br .
Resultado geral	A partir das 18h do dia 24/11/2023, no sítio eletrônico https://www2.ufjf.br/internationaloffice
Recurso referente ao resultado geral	Até o dia 27/11/2023, por e-mail encaminhado para intercambio.dri@ufjf.br
Resposta aos recursos. Resultado geral pós-recurso	A partir das 18h do dia 29/11/2023, no sítio eletrônico https://www2.ufjf.br/internationaloffice/
Resultado da primeira etapa: divulgação dos classificados e da lista de espera em relação às instituições escolhidas	A partir das 18h, no dia 30/11/2023, no sítio eletrônico https://www2.ufjf.br/internationaloffice
Recurso referente à primeira etapa	Até o dia 03/12/2023, por e-mail encaminhado para intercambio.dri@ufjf.br
Reunião de orientação para os DEFERIDOS	Dia 4/12/2023, às 9h no Anfiteatro da Reitoria
Resposta aos recursos. Resultado da primeira etapa pós-recurso	A partir das 18h do dia 05/12/2023, no sítio eletrônico https://www2.ufjf.br/internationaloffice/
Nomeações e candidaturas (2ª Etapa)	Conforme calendários das instituições parceiras
Matrícula do intercâmbio no SIGA	Realizada após o candidato enviar a Carta de Aceite e o Termo de Compromisso assinado para intercambio.dri@ufjf.br

ANEXO I

As informações abaixo foram dadas pelas universidades parceiras. A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (DRI/UFJF) não se responsabiliza por quaisquer alterações. Orientamos que o candidato visite o site da instituição parceira para conhecer os cursos ofertados e, em caso de dúvida, entre em contato com a mesma.

O PIIGRAD é um programa voltado para a graduação presencial. Ao escolher disciplinas que não são deste nível, há mais possibilidade de a instituição parceira recusar a candidatura.

Candidatos para intercâmbio em Portugal: dependendo da disciplina escolhida, pode ser exigida proficiência comprovada em inglês pela instituição parceira. Fique atento(a) na informação fornecida pela universidade parceira.

A escolha de curso e de disciplinas é de responsabilidade do(a) candidato(a). A DRI/UFJF não realiza orientação de cunho acadêmico. Para esse fim, sugerimos que o/a interessado/a busque informações com o coordenador de curso, principalmente se tiver interesse em aproveitamento de estudo.

A certificação de proficiência exigida aqui é apenas para a inscrição no PIIGRAD 2023. O candidato deverá se informar com a instituição parceira, com antecedência, sobre qual certificado deverá ser apresentado no período de candidatura, que ocorrerá em 2024.

No dia 04 de dezembro, haverá uma reunião, às 9h no Anfiteatro da Reitoria. Público: candidatos classificados e os que estão na lista de espera.

País	Instituição	ID	Vagas	Proficiência mínima para a inscrição	Observação
ALEMANHA	Universität Bochum (Ruhr-Universität Bochum)	01	2	Alemão B1	
	Universität Passau	02	5	Alemão B1	
	Universität Rostock	03	4	Alemão B1	
ARGENTINA	Universidad de Rosario (Facultad de Ciencias Políticas y Relaciones Internacionales)	04	3	Espanhol B1	

	Universidad de Buenos Aires (Facultad de Filosofía y Letras)	05	4	Espanhol B1	
	Universidad Nacional de La Plata	06	4	Espanhol B1	
CHILE	Universidad de Santo Tomás				
	Facultad de Ingeniería	07	2	Espanhol B1	
	Facultad de Economía y Negocios	08	2	Espanhol B1	
	Facultad de Salud	09	2	Espanhol B1	
	Facultad de Derecho	10	2	Espanhol B1	
	Facultad de Educación	11	2	Espanhol B1	
COLÔMBIA	Universidad de Antioquia				
	Faculdade de Artes	12	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Ciências Econômicas	13	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Ciências Exatas e Naturais	14	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Ciências Farmacêuticas e alimentares	15	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	16	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Comunicação e filologia	17	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Direito e Ciências Políticas	18	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Educação	19	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Enfermagem	20	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Engenharia	21	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Medicina	22	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Odontologia	23	1	Espanhol B1	
	Faculdade de Saúde Pública	24	1	Espanhol B1	
	Fundación Universitaria del Área Andina (Bogotá, Pereira, Valledupar)				

	Ciências administrativas, econômicas e financeiras	25	1	Espanhol B1	
	Ciências da saúde e esporte	26	1	Espanhol B1	
	Ciências Sociais e humanas	27	1	Espanhol B1	
	Direito	28	1	Espanhol B1	
	Educação	29	1	Espanhol B1	
	Engenharias e Ciências Básicas	30	1	Espanhol B1	
	Design e Bellas Artes	31	1	Espanhol B1	
	Universidad Santo Tomas Bogotá (USTA)	32	1	Espanhol B1	A instituição oferece alojamento e alimentação
COREIA DO SUL					
	Hankuk University of Foreign Studies (HUFS)	33	5	Inglês B1 ou Coreano B1	
	Busan University of Foreign Studies	34	2	Inglês B1 ou Coreano B1	
	Woosong University	35	4	Inglês B1 ou Coreano B1	
DINAMARCA					
	Aarhus University	36	1	Inglês B1	
ESPANHA					
	Universidad de las Islas Baleares	37	4	Espanhol B1	
	Universidad de Zaragoza -Unizar	38	2	Espanhol B1	Apenas para Belas Artes
	Universidad de Salamanca.	39	2	Espanhol B1	Exceto: Enfermagem, Fisioterapia, Medicina e Odontologia
	Universidad de Oviedo	40	2	Espanhol B1	Apenas para Engenharia Elétrica
EUA					
	Temple University	41	4	Inglês B1	Exceto: Architecture, Computer Science, Education; Tourism and Hospitality Management; Performing.
FRANÇA					
	CY Cergy Paris Université (antiga Cergy-Pontoise)	42	3	Francês B1	Apenas para Engenharia Civil e Modelagem Computacional

	Université Sorbonne Paris Nord (Paris13)	43	4	Francês B1	Apenas para Letras e Linguística
	Université d'Architecture de Toulouse - ArquiteturaUFJF	44	2	Francês B1	Apenas para Arquitetura
	Université Paris 8 Vincennes Saint-Denis	45	3	Francês B1	Exceto disciplinas do curso de Cinema
ÍNDIA					
	Sharda Univerty	46	2	Inglês B1	
ITÁLIA					
	Università Degli Studi di Camerino	47	2	Italiano B2	Apenas para Curso de Direito
	Sapienza Università	48	2	Italiano B2	Apenas para Curso de Comunicação Social
JAPÃO					
	Kanda University of International Studies (KUIS)	49	5	Inglês B1 ou JLPT N5	O/A candidato/a que anexar certificado de inglês deve ter conhecimento básico da língua japonesa, incluindo hiragana, katakana, palavras básicas, kanji e expressões.
MÉXICO					
	Centro Mexicano para la Música y las Artes Sonoras AC	50	2	Espanhol B1	Apenas para Curso de Música
PAÍSES BAIXOS					
	Radboud University Nijmegen	51	2	Inglês B1	Apenas para Ciências Biológicas
POLÔNIA					
	Wroclaw University of Science and Technology	52	5	Inglês B1	Acessar: https://dwm.pwr.edu.pl/en/international-students/exchange-erasmus/incoming/erasmus-plus/courses-in-english
PORTUGAL					
	Universidade do Porto / Faculdade de Engenharia - FEUP				
	Engenharia Civil	53	2		

Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	54	2		Apenas para Engenharia Elétrica
Engenharia e Gestão Industrial	55	2		Apenas para Engenharia de produção
Engenharia Informática e Computação	56	2		Apenas para Engenharia Computacional
Engenharia Mecânica –	57	2		
Engenharia do Ambiente	58	2		Apenas para Engenharia Sanitária e Ambiental)
Universidade do Porto – U.PORTO- Faculdade de Letras				
Ciências da Comunicação	59	2		
Ciência da Informação	60	2		
Ciências Sociais	61	2		
Ciências da Terra	62	2		
Humanidades	63	2		
Línguas, Literaturas e Culturas	64	2		
Instituto Superior Miguel Torga	65	2		Apenas para Serviço social, Psicologia, Comunicação empresarial, jornalismo, Multimédia, Informática, Design de Comunicação, Gestão e Gestão de Recursos Humanos
Universidade da Beira Interior	66	5		
Universidade de Lisboa de Ciências Sociais e Política	67	2		
Instituto Politécnico de Portalegre	68	2		Apenas para Administração, Gestão e Marketing, Ciências Sociais
Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida (ISPA)	69	2		Apenas para Psicologia

	Universidade de Coimbra	70	2		
	Universidade do Minho	71	2		
	Universidade de Algarve	72	4		
Total de destinos e vagas PIIGRAD 2023/2024					
		72	158		

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PIIGRAD 2022

Eu, _____ estudante do Curso de Graduação em _____ da UFJF, nº de Matrícula _____, participante do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação (PIIGRAD) na instituição estrangeira _____, no país _____ durante o [] primeiro/ [] segundo semestre de 202__ , comprometo-me a cumprir minhas obrigações, como estudante em intercâmbio, listadas abaixo:

- Respeitar as normas prescritas no Edital para o qual me candidatei, sob pena de cancelamento da mobilidade.
- Atender às disposições e às regras administrativas e acadêmicas da instituição anfitriã e da UFJF, durante o período da mobilidade.
- Observar a política acadêmica da instituição anfitriã, estando ciente de que, em razão de crise sanitária ou outros motivos de força maior, a experiência internacional poderá ser realizada parcial ou integralmente em modalidade virtual, suspensa ou cancelada a critério da instituição parceira ou da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UFJF.
- Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual estou participando, ainda que tais regras não estejam previstas no presente Termo de Compromisso firmado.
- Apresentar à DRI a documentação requerida dentro dos prazos estipulados, sob pena de cancelamento da mobilidade.
- Responsabilizar-me por planejar e dispor dos recursos financeiros necessários para realizar o intercâmbio.
- Arcar com os custos para emissão de passaporte, visto, seguro-saúde, hospedagem, alimentação e transporte, bem como com outras despesas eventuais.
- Contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade, e repatriação médica e funerária.
- Observar os termos do seguro contratado, atentando-se para o fato de seguros governamentais (como o PB4, IB2 e seguros sociais dos estados europeus) geralmente NÃO

cobrirem repatriação médica e funerária.

- Ter ciência de que, caso receba algum auxílio financeiro ou bolsa, os valores recebidos podem não cobrir todas as despesas que ocorrerão durante o período de mobilidade.
- Ter ciência de que a UFJF não arcará com quaisquer despesas adicionais do estudante relativas à sua participação no programa de intercâmbio. Qualquer subsídio está limitado ao valor concedido pela DRI/UFJF e/ou instituição financiadora, conforme previsto em Edital. Quaisquer despesas que excedam esse valor são de responsabilidade do aluno.
- Ser aprovado em pelo menos uma disciplina na universidade de destino, sob pena de restituição integral dos valores eventualmente recebidos da UFJF a título de bolsa.
- Estar ciente de que, na hipótese de não restituição nos termos do item acima, meu nome poderá ser inserido no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como poderá estar sujeito à cobrança judicial dentre outras sanções administrativas e jurídicas cabíveis.
- Representar positiva e dignamente a UFJF no exterior, empenhando-me em obter bom aproveitamento acadêmico e portando-me com ética e responsabilidade, ciente de que meu comportamento pode impactar na parceria entre a UFJF e a instituição estrangeira onde realizarei o intercâmbio.
- Informar, imediatamente, à DRI, pelo e-mail intercambio.dri@ufjf.br qualquer intercorrência que acontecer durante meu período de mobilidade internacional.
- Dar continuidade por pelo menos um semestre acadêmico a meu curso de graduação na UFJF após o término do período da mobilidade internacional.
- Enviar para intercambio.dri@ufjf.br, em até 45 dias após o final do intercâmbio, um relatório com foto referente a sua experiência no período do intercâmbio.
- Participar de atividades divulgando a experiência adquirida durante o período de intercâmbio junto à comunidade acadêmica da UFJF, quando solicitado pela DRI ou seus parceiros.
- Participar de atividades relativas à inserção dos intercambistas internacionais na UFJF, sobretudo durante eventos voltados à mobilidade internacional promovidos pela DRI ou seus parceiros.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) estudante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 47, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece diretrizes para a concessão de Bolsa de Intercâmbio Internacional e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 45.2022 do Conselho Superior, e

RESOLVE:

Art.1º A bolsa de intercâmbio internacional de graduação, instituída pela Resolução 16/2010 CONSU/UFJF, destinada ao fomento dos programas de mobilidade internacional em nível de graduação na UFJF, será distribuída entre os estudantes aprovados em edital próprio com base na inscrição em um dos seguintes grupos de candidatura:

I - grupo I, destinado a estudantes ingressantes na UFJF pelo sistema de cotas (Categorias A e D) e cadastrados em Programa de bolsas e auxílios estudantis da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE);

II - grupo II, destinado a estudantes ingressantes na UFJF pelo sistema de cotas (demais categorias) e cadastrados em Programa de bolsas e auxílios estudantis da PROAE;

III- grupo III, destinado a estudantes ingressantes na UFJF pelo sistema de cotas (independente da categoria) e não cadastrados em Programa de bolsas e auxílios estudantis da PROAE;

IV - grupo IV, destinado a estudantes não cotistas e cadastrados em Programa de bolsas e auxílios estudantis da PROAE; e

V - Grupo V destinado a estudantes não cotistas e não cadastrados em Programa de bolsas e auxílios estudantis da PROAE.

Art. 2º As bolsas de intercâmbio internacional de graduação serão concedidas de acordo com os seguintes critérios:

I - 50% do número total de bolsas previstas serão direcionados para o Grupo I;
a) havendo bolsas remanescentes deste total, estas serão destinadas para o Grupo II; e

b) ainda havendo bolsas remanescentes, as mesmas serão destinadas ao Grupo III.

II - 50% do número total de bolsas previstas serão direcionados para o Grupo IV, e, havendo bolsas remanescentes deste total, estas serão destinadas para o Grupo V.

§1º As bolsas serão concedidas alternadamente aos candidatos conforme distribuição prevista nos incisos I e II do presente artigo, seguindo a ordem de classificação resultante de procedimento próprio regido por edital publicado pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, iniciando-se a distribuição pelo primeiro classificado do Grupo I seguindo-se o primeiro classificado no Grupo IV, depois o segundo classificado do Grupo I e assim sucessivamente.

§2º Havendo bolsas remanescentes em relação aos Grupos I, II e III, as mesmas serão alocadas a estudantes do Grupo IV.

§3º Passadas todas as fases descritas acima, se ainda assim restarem bolsas, estas serão direcionadas a estudantes do Grupo V.

§4º Caberá à Diretoria de Relações Internacionais a definição do regulamento de seleção, observado o que dispõe esta Resolução.

Art.3º As bolsas terão os valores definidos conforme Quadro de Referência constante do Anexo I desta Resolução, podendo ser pagas em até 2 (duas) parcelas, correspondentes, cada uma, a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no Anexo I.

§1º - O número de bolsas será definido a partir da dotação disponibilizada pela Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§2º - A concessão de bolsas de intercâmbio de graduação estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art.4º Será considerado elegível para o recebimento da bolsa o(a) candidato(a) que:

I - demonstrar excelência acadêmica, aferida por sua aprovação no processo seletivo do programa de intercâmbio pretendido, regido por Edital publicado pela Diretoria de Relações Internacionais;

II - tiver Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60;

III- estiver regularmente matriculada ou matriculado em cursos de graduação da UFJF e tiver concluído no mínimo 20% e no máximo 90% do curso em que estiver matriculado; e

IV- Atender os requisitos do Edital elaborado pela Diretoria de Relações Internacionais.

Art.5º São obrigações do Bolsista de Intercâmbio Internacional:

I - solicitar à DRI o registro de intercâmbio no seu histórico acadêmico para permanecer vinculado à Universidade Federal de Juiz de Fora, durante o período de mobilidade;

II - matricular-se na Instituição anfitriã no prazo por ela determinado, mantendo-se assíduo às atividades acadêmicas;

III - responsabilizar-se pelas despesas referentes ao período de intercâmbio, inclusive aquelas decorrentes de transporte, alojamento e refeições;

IV - contratar seguro saúde internacional, médico, hospitalar e de repatriação, incluindo cobertura de traslado em razão de óbito do bolsista;

V - comunicar imediatamente à Diretoria de Relações Internacionais da UFJF caso não possa efetuar a matrícula na instituição anfitriã ou, justificadamente, não possa continuar no programa;

VI - frequentar pelo menos um semestre acadêmico na UFJF no retorno do intercâmbio internacional; e

VII - submeter à Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, nos prazos e termos determinados pelo edital do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora (PIIGRAD/UFJF), os planos de estudo pretendidos antes e durante a realização do intercâmbio, bem como o relato das atividades.

§1º Caso ocorra uma das situações previstas no inciso V, será suspenso o repasse de parcela da bolsa ainda restante, independentemente da justificativa.

§2º Caso não seja apresentada justificativa respaldada documentalmente, o bolsista deverá restituir aos cofres da União todo o valor efetivamente repassado, nos termos da Lei.

Art.6º O não cumprimento das normas definidas nesta Resolução, bem como daquelas estabelecidas no edital do programa de intercâmbio, implicará as seguintes sanções aos bolsistas:

a) cancelamento da bolsa;

b) restituição dos valores eventualmente pagos, com as penalidades previstas na Lei, inclusive inscrição no Cadastro de Dívida Ativa da União.

Art.7º Esta Resolução revoga, de forma integral, a Resolução nº 39.2018 CONSU/UFJF.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

Juiz de Fora, 17 de agosto de 2023.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do Consu/UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 17/08/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 17/08/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1413975** e o código CRC **8EFF7C14**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

QUADRO COM VALOR DAS BOLSAS

Valor da Bolsa (em dólares americanos) e duração prevista para a realização do programa de intercâmbio (conforme edital próprio).

REGIÃO DE DESTINO	VALOR DA BOLSA
África	US\$ 3.400,00
América Central e México	US\$ 3.400,00
América do Norte - EUA e Canadá	US\$ 5.800,00
América do Sul	US\$ 2.500,00
Ásia	US\$ 6.250,00
Europa - Portugal	US\$ 5.000,00
Europa - Demais países	US\$ 6.250,00
Oceania	US\$ 6.500,00